



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR DAVI MUNIZ

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 88/2023

Torna obrigatória a implementação de medidas de segurança durante o expediente escolar, visando melhorar a proteção dos frequentadores das instituições públicas e privadas de ensino do município do Recife.

Art. 1º As instituições públicas e privadas de ensino do município do Recife deverão implementar, com o objetivo de preservar e proteger os frequentadores do ambiente escolar, as seguintes medidas de segurança:

- I - serviço de segurança armada durante o expediente escolar; e
- II - instalação de detectores de metais e câmeras de segurança.

Art. 2º No que se refere às instituições públicas de ensino, os serviços serão prestados preferencialmente pela Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) mediante a contratação de serviços de segurança privada.

Parágrafo único. Os prestadores dos serviços de segurança a que se refere o *caput* deverão comprovar:

- I - autorização de suas atividades pelos Órgãos competentes; e
- II - treinamento específico dos profissionais destinados à atuação em ambiente escolar.

Art. 3º No ato da matrícula escolar, os pais dos alunos menores de idade assinarão termo de autorização, para que a autoridade responsável presente nas instituições de ensino possa, obedecidas as formalidades legais, revistar o aluno e seus pertences, em caso de o equipamento detector de metais ser acionado.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR DAVI MUNIZ

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 19 de Abril de 2023.

DAVI MUNIZ
Vereador - PSB





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR DAVI MUNIZ

JUSTIFICATIVA

Esta Proposta Legislativa surge em um momento em que há cada vez mais casos envolvendo a entrada de armas de fogo ou de armas brancas em escolas.

Estamos vivendo em uma sociedade onde uma tragédia em massa numa escola expõe nossa vulnerabilidade social, mas revela também várias deficiências do Poder Público em todas as esferas e o quanto não podemos nos furtar da responsabilidade por uma educação de melhor qualidade.

É crescente a preocupação de pais e Gestores com a fragilidade da segurança em algumas escolas do município, seja naquelas, consideradas por Especialistas, em área de risco, seja naquelas localizadas em áreas tidas como seguras. A insegurança é constante e perturbadora no ambiente escolar, haja vista as invasões para furtos, os danos ao patrimônio, a abordagem realizada por traficantes, os recentes ataques a alunos e funcionários.

Um ambiente escolar de melhor qualidade, notadamente mais seguro, é de suma importância para o bom desenvolvimento e a aprendizagem das crianças e dos adolescentes.

Esta Propositura visa implementar algumas medidas de segurança durante o expediente escolar para assegurar às crianças, aos adolescentes e aos jovens o direito à educação de qualidade, preservando a vida e colocando-os a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

A previsão orçamentária visando à execução desta Lei poderia ser incluída na Secretaria de Educação, que atualmente dispõe de mais de R\$ 1.000.000.000,00 (1 bilhão de reais).

Diante do exposto, contamos com o entendimento e o apoio dos nobres Pares desta Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 19 de Abril de 2023.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR DAVI MUNIZ

DAVI MUNIZ
Vereador - PSB

